

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias de hospedagem para pessoas em tratamento de saúde e acompanhantes na cidade de Montes Claros/MG.

2. Justificativa:

Tendo em vista a necessidade das pessoas buscarem tratamento fora do domicílio, na cidade de Montes Claros, visto que o município de Serranópolis de Minas e cidades vizinhas não dispõem de determinados tratamentos, em especial no tratamento oncológico, e considerando a necessidade de permanência de tempo na cidade de Montes Claros para realização do tratamento em hospitais especializados, e considerando a distância da cidade de Serranópolis de Minas a Montes Claros, o que dificulta o percurso diário dos pacientes já debilitados entre os municípios, e obedecendo a orientação médica quanto ao repouso para eficácia no tratamento, faz-se necessária a contratação dos serviços de diárias de hospedagens com refeições na cidade de Montes Claros.

3. Das Condições:

3.1 Todos os interessados em participar deverão prestar serviço dentro município de Montes Claros/MG, bem como encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência;

3.2 O contratado terá a responsabilidade sobre os serviços prestados e todas as atividades realizadas junto ao município sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em Lei.

3.3 O contratado deverá respeitar a decisão do Gestor de Saúde do município, quando esse solicitar correções e ajustes em todo processo de trabalho aplicado pela empresa.

3.4 A fiscalização dos serviços prestados ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Das Obrigações

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir com todas as cláusulas descritas no Contrato durante a vigência contratual que será de 02 (dois) meses, contados a partir da sua publicação;

b) Prestar os serviços objeto deste Termo de forma parcelada, dentro da vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Disponibilizar acomodações aos hóspedes em ambiente totalmente salubre, fornecendo a alimentação conforme descrito na proposta;

d) Disponibilizar acomodações com ampla acessibilidade para deficientes físicos, incluindo sanitários adaptados, rampas de acesso, portas adaptadas, corredores que passem macas, cadeiras de rodas e cadeira de banho, e todo o necessário para bem atender a pacientes idosos, transplantados e pós operados, além de outras estruturas físicas que contemplem a Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.296/2018 e NBR 9050;

e) Prestar os serviços de forma imediata conforme Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender o número de vagas solicitadas;

f) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência desse processo licitatório;

i) Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- k) Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;
- l) Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Atender a todos os quesitos exigidos neste Termo de Referência;

4.2 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Disponibilizar funcionário para acompanhamento da execução do contrato, inclusive visitas in loco para verificação da qualidade dos serviços oferecidos;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. Da Fiscalização dos Serviços Prestados

5.1 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Saúde por meio do Gestor de Saúde local a fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

7. Especificações Técnicas dos Serviços:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
001	235	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, INLCUSO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. A DIÁRIA DEVERÁ INCLUIR HOSPEDAGEM, BANHO, CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ, LEITE, BISCOITO, PÃO), DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) COM NO MÍNIMO 600GR, COMPOSTA DE FEIJÃO ARROZ, SALADA CRUA OU LEGUMES, CARNE BRANCA OU VERMELHA.

08. Período de Execução:

A prestação dos serviços terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse da CONTRATANTE e de acordo com a Lei de Nº 14.133/21.

Secretaria de Saúde de Serranópolis de Minas / MG, 24 de maio de 2021

Dejanir José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde